



Ministério do Esporte  
Secretaria-Executiva  
Diretoria de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte  
Coordenação-Geral de Gestão da Lei de Incentivo ao Esporte  
Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte

OFÍCIO Nº 383/2026/MESP/SE/DPPIE/CGLIE-CTLIE

Brasília, 12 de março de 2026.

A Sua Senhoria a Senhora

**Luciana Munhoz Zonatto Souza**

Presidente da Fantástica - Associação de Ginástica Rítmica

E-mails: [grpinhais@live.com](mailto:grpinhais@live.com); [contato@fantastica.org.br](mailto:contato@fantastica.org.br); [lucianamzonattos@gmail.com](mailto:lucianamzonattos@gmail.com);  
[debora@consultoriabase.com](mailto:debora@consultoriabase.com)

Assunto: "**Ginásta Fantástica- Ano 5**"

Processo nº: **71000.071197/2024-95**

SLI nº: **2405118**

Prezada Senhora,

**1. RESULTADO DO PARECER TÉCNICO E ORÇAMENTÁRIO**

1.1. Em referência à solicitação de **análise técnica e orçamentária com recursos transferidos e utilização de aplicação financeira**, do projeto supramencionado, informamos que essa foi avaliada e **aprovada integralmente** na **206ª Reunião Ordinária da Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte realizada em 12 de Março de 2026**, no valor de **R\$ 715.607,83 (setecentos e quinze mil seiscentos e sete reais e oitenta e três centavos)**, a **utilização de aplicação financeira no valor de R\$ 16.479,75 (dezesesseis mil quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**, totalizando **R\$ 732.087,58 (setecentos e trinta e dois mil oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)**.

**2. ENTRETANTO, A ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO FICARÁ CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DE:**

a) Em caso de aprovação do projeto fica condicionado o início de execução deste projeto ao término de execução do projeto nº **71000.078428/2023-19** – assunto: "**Ginasta Fantástica – Ano 4**", tendo em vista que o projeto em tela é de continuidade, conforme previsto no Art. 40, § 3º da Portaria 424/2020.

**Os modelos encontram-se disponibilizados no endereço: <https://www.gov.br/esporte/pt-br/acoes-e-programas/lei-de-incentivo-ao-esporte/modelos-e-manuais>. A documentação deverá ser**

enviada devidamente assinada pelo titular ou responsável legal da proponente.

### 3. ORIENTAÇÕES PARA ASSINATURA TERMO DE COMPROMISSO

3.1. Informamos que os procedimentos adotados pela Divisão da Diretoria de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte - DPPIE, do Ministério do Esporte, para assinatura do Termo de Compromisso serão realizados por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Para que o responsável legal pela Instituição tenha acesso ao referido sistema, o mesmo deverá fazer seu cadastramento acessando o link: <https://sei.cidadania.gov.br/sei-usuarioexterno>.

**ATENÇÃO:** Antes da assinatura eletrônica, todos os dados da atual diretoria da Instituição deverão ser conferidos e, caso necessário, alterados.

3.2. Cabe informar que a proponente terá até 180 (cento e oitenta dias) dias para assinar o Termo de Compromisso, contados a partir da aprovação da análise técnica e orçamentária do projeto esportivo ou paradesportivo, conforme art. 40, §2º da Portaria nº 424/2020. Além disso, ficará condicionado o início da execução do projeto e a liberação dos recursos ao recebimento da documentação listada a seguir:

3.2.1. **Calendário do evento** e das atividades do projeto.

3.2.2. **Regulamento Oficial e definitivo** da competição prevista no projeto. Caso haja regulamento em língua estrangeira, apresentá-lo com tradução juramentada.

3.2.3. **Ata de posse** do atual responsável legal e autenticada em cartório.

3.2.4. **RG** autenticado em cartório do responsável legal.

**OBSERVAÇÃO:** (Caso alguma das documentações mencionadas já foi enviada anteriormente, por favor, desconsiderar esta solicitação.)

3.2.5. Cronograma de execução físico-financeiro (ressalto que os meses de execução terão que ser iguais ao aprovado no projeto).

3.2.6. Plano de Divulgação da Lei de Incentivo ao Esporte - PDLIE previamente aprovado pela Assessoria de Comunicação Social do Ministério da Esporte - Manual de Divulgação da Lei de Incentivo ao Esporte (<https://www.gov.br/esporte/pt-br/acoes-e-programas/lei-de-incentivo-ao-esporte/orientacoes-pdlie.pdf>).

*Sugere-se a leitura do Capítulo VII, artigos 94 a 98, e art. 40, I da Portaria nº 424/2020. Cabe informar que na assinatura do Termo de Compromisso, o Plano de Divulgação da Lei de Incentivo ao Esporte - PDLIE deverá ser previamente aprovado pela ASCOM/MESP.*

3.2.7. Certidões de Regularidade Fiscal e Tributária devidamente atualizadas:

a) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF).

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CQTF/INSS).

c) Certidão de Quitação de Tributos Municipais (CQTM).

d) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (CQTE).

e) Regularidade Trabalhista, conforme dados da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), prevista no Art. 642-A do Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

**OBSERVAÇÃO:** Para projetos com execução aprovada no Estado do **Rio de Janeiro**, deverá ser encaminhada, obrigatoriamente, juntamente com as demais certidões, a "Certidão de Dívida Ativa" válida e atualizada, emitida pela "Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro".

3.3. Após a análise da documentação apresentada, a Divisão da Diretoria de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte (DPPIE) realizará a liberação dos recursos e dará início à execução do projeto, nos termos do art. 42 da Portaria nº 424/2020, conforme transcrito a seguir:

A execução do projeto desportivo ou paradesportivo aprovado, somente será iniciada após assinatura de Termo de Compromisso, a ser celebrado entre o DIFE e o proponente.

3.4. Em caso de aplicação financeira dos recursos, o responsável legal deverá solicitar o resgate automático junto à instituição financeira, a fim de viabilizar a liberação dos valores por este Ministério.

#### 4. **ORIENTAÇÕES DIVERSAS**

4.1. Em caso de condicionante, solicitamos que toda a documentação seja encaminhada conforme aprovada pela Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte.

4.2. Caso haja alteração no local de execução e/ou data, após a aprovação a entidade deverá encaminhar um ofício de solicitação indicando as mudanças ao setor responsável pela emissão do Termo de Compromisso, a fim de viabilizar sua devida atualização.

4.3. **Destaca-se que toda documentação relativa aos projetos da Lei de Incentivo ao Esporte solicitada pela equipe técnica da DPPIE será recebida via Protocolo Digital: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-junto-ao-ministerio-do-esporte>.**

4.4. **ATENÇÃO: Registra-se que para o pagamento dos recursos humanos de todo o projeto qualquer consequência trabalhista derivada de tal pagamento é de inteira responsabilidade da proponente.**

4.5. Caso seja necessário, outros esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do e-mail: [ato.incentivo@esporte.gov.br](mailto:ato.incentivo@esporte.gov.br).

Atenciosamente,

**RÊNIO ANDERSON DE SOUZA GOMES**

Presidente da Comissão Técnica de Lei de Incentivo ao Esporte

Portaria MESP nº 98, de 11 de novembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Rênio Anderson de Souza Gomes**, Presidente da **Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte**, em 13/03/2026, às 12:22, conforme horário oficial

de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **18328984** e o código CRC **BB474C47**.

---

Esplanada dos Ministérios, Bloco 'A' - Bairro Zona Cívico-Administrativa - Brasília/DF - CEP 70054-906 -  
www.mds.gov.br

71000.071197/2024-95 -  
SEI nº 18328984